

TJMG ACERTA AO CRIAR VARA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES

De forma sábia, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) determinou a concentração das ações correspondentes à Lei nº 8.245/91 na 31ª Vara Cível de Belo Horizonte, transformando-a em uma vara especializada em locações de imóveis. Assim, espera-se celeridade na tramitação dos processos e mais segurança jurídica diante da qualidade das decisões do Juiz titular Igor Queiroz, conhecido por sua dinâmica e expertise na aplicação das leis. Referida alteração foi normatizada pela Resolução nº 868/2018.

Em contrapartida, as ações com temáticas distintas às relações locatícias em trâmite na 31ª Vara foram redistribuídas para as outras 34 Varas Cíveis de BH. A Resolução nº 868/2018 não cita as Varas Regionais do Barreiro, sendo silente quanto às Resoluções 461/2006, 503/2006 e 546/2007 relativas a tal unidade jurisdicional. Diante dessa realidade, nenhuma das ações da 31ª Vara de BH que não tratam de questão locatícia foram recepcionadas pelas Varas do Barreiro.

Ocorre que, de maneira surpreendente, o Juízo do Fórum Regional do Barreiro passou recentemente a declinar os processos de despejo, revisionais de aluguel, renovatórias, enfim, tudo que envolva a Lei 8.245/91, para o juízo da 31ª Vara Cível de BH, hoje já sobrecarregado com 10 mil processos em andamento.

POPULAÇÃO DO BARREIRO DEVE SER PRESTIGIADA

A criação do Fórum Regional do Barreiro beneficiou os jurisdicionados daquela região ao facilitar o acesso ao Judiciário, tendo suas varas menor volume de processos. Os autores, réus e testemunhas, bem como os advogados que residem e trabalham na

A criação do Fórum Regional do Barreiro beneficiou os jurisdicionados daquela região ao facilitar o acesso ao Judiciário, tendo suas varas menor volume de processos

região economizam com transporte e deixam de contribuir com os engarrafamentos ao não terem que se deslocar para a av. Raja Gabáglia para participar de audiências e dar andamento aos processos. Não faz sentido desprestigiar os mais de 400 mil cidadãos do Barreiro ao forçá-los a gastar horas para atravessar a cidade para ter acesso à Justiça.

A demora ao julgar os conflitos negativos de competência provocados pela interpretação inadequada do Juízo do Barreiro tem comprometido o patrimônio de centenas de fiadores diante do crescimento da dívida do inquilino. Ocorre ainda o agravamento da aflição dos locadores que precisam ter a posse do seu imóvel



É fundamental que o TJMG instaure um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA
KPEREIRA@HOJEEMDIA.COM.BR

ou receber seus aluguéis pois, na maioria dos casos, essa renda representa sua aposentadoria e a manutenção dos seus lares.

SOLUÇÃO CÉLERE BENEFICIARÁ MILHARES DE PESSOAS

É fundamental que o TJMG instaure um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) que resultará na previsibilidade, segurança jurídica, economia processual e isonomia necessária ao andamento dos processos que estão parados em decorrência do conflito de competência. Mostra-se inaceitável os magistrados do Barreiro imporem um entendimento que desprestigie aquela região que é mais representativa econômica e socialmente que centenas de cidades de Minas Gerais. Somente na cidade de São Paulo existem onze fóruns regionais, sendo essa uma tendência, um direito dos cidadãos terem acesso mais próximo à solução de seus conflitos judiciais. Atenta contra a visão social forçar os 700 advogados e milhares de cidadãos do Barreiro a buscarem o Judiciário a vários quilômetros de distância, num Fórum onde estacionar é um desafio. É ilógico e disfuncional canalizar centenas de processos do Barreiro para o juízo da 31ª Vara Cível.

Espera-se que o competente presidente do TJMG, desembargador Nelson Missias, agilize o IRDR de forma a aliviar as aflições, evitando-se o agravamento do conflito de competência que deverá ser solucionado com celeridade em prol da boa imagem do nosso Poder Judiciário Mineiro.

Advogado, especialista em mercado imobiliário escreve neste espaço às segundas-feiras

▶ BANDEIRA VERMELHA

CONTA DE LUZ CONTINUA COM TARIFA MAIS ELEVADA

DAREDAÇÃO

primeiroplano@hojeemdia.com.br

Os consumidores vão continuar pagando a conta de luz mais cara neste mês. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informou que vai manter a cobrança extra no patamar mais alto em outubro.

Desde junho, as contas de luz estão na bandeira vermelha, patamar 2, o que acarreta cobrança extra de R\$ 5 a cada 100 quilowatts-

hora (kWh) consumidos.

Segundo a agência, a cobrança será mantida porque ainda são desfavoráveis as condições hidrológicas e por causa da queda no nível de armazenamento dos principais reservatórios do Sistema Interligado Nacional (SIN).

De acordo com a Aneel, apesar da queda do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), o cenário hidrológico foi desfavorável e não se vislumbrou melhora significativa

do risco hidrológico (GSF, na sigla em inglês). “O GSF e o PLD são as duas variáveis que determinam a cor da bandeira a ser acionada”, informou a agência.

O sistema de bandeiras foi criado para sinalizar os custos reais da geração de energia. A adoção de cada bandeira, nas cores verde (sem cobrança extra), amarela e vermelha (patamar 1 e 2), está relacionada aos custos da geração de energia.

Com Agência Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

2º AVISO: PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 169/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 083/2018 - LOTES COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de água mineral, lanche, refeição self service, marmitex, Buffet, Coffee Break, coquetel e café completo, destinado a atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Itabira/MG. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 16/10/2018, às 10:00 horas, quando será iniciada a disputa do pregão, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. O edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Contratos no horário de 12 às 17 horas ou solicitado por meio do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br.

Itabira, 28 de setembro de 2018.

Deoclécio Fonseca Mafrá
Secretário Municipal de Administração



ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

PRB 10

#coragem
para
mudar

DEPUTADA ESTADUAL

Dra. Ariadna

10.000

Valor do anúncio R\$ 1.350,00
 CNPJ GRÁFICA 19.207.568.0001-87
 CNPJ: 31.225.003/0001-57
 COLIGAÇÃO: #juntosporminas | PV - PSB - MDB - PDT - PRB e PODEMOS

draariadna10000.com.br
@draariadna
dra.ariadnaborges

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº. 002-2018

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de reforma parcial do Bloco B do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – ICEA, no campus UFOP na cidade de João Monlevade/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos. Data para entrega dos envelopes A e B até as 14:00 horas do dia 19/10/2018. Maiores informações: 0xx31-3559-1382/1390.

Walter Cardoso – Coordenador Adjunto de Suprimentos UFOP

Edital de Leilão
Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Edital de Leilão 001/2018 – Proc. 75/2018 - Leiloeiro **Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público que levará a leilão a partir das 09:00 horas do dia 16/10/2018, na Câmara Municipal, Avenida Coronel Pedro Pedras, 220, Centro, Augusto de Lima/MG, seus bens inservíveis: veículos e bens diversos. Local de visitação: Garagem Municipal localizada na Praça São Vicente de Paula, Centro, nesta Cidade de Augusto de Lima/MG. Dias de visitação: 08/10/2018 a 16/10/2018 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.lucastleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
2º AVISO: PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 187/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e estrutura para eventos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **16/10/2018, às 14:30 horas**, quando será iniciada a disputa do pregão, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. O edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Contratos no horário de 12 às 17 horas ou solicitado por meio do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br.

Itabira, 28 de setembro de 2018.

Deoclécio Fonseca Mafra
Secretário Municipal de Administração



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO GERAL
Oficial Titular: Luciano Dias Bicalho Camargos

Cartório Vespasiano
Endereço: Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000
Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

COMARCA DE VESPASIANO - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Vespasiano, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, **TIAGO ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº 085.515.566-30 e **ADRIANA OLIVEIRA HUMBERTO**, CPF/CNPJ nº 080.942.266-25, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) **BANCO DO BRASIL S.A.**, ou ao endereço do Cartório Vespasiano, Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$ 48.086,54, em 22/08/2018, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 277.004.316 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 24.268, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Vespasiano. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a(o) credor(a), o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Vespasiano. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula “não à ordem”, nominal a(o) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) **BANCO DO BRASIL S.A.**, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Vespasiano, 30 de Agosto de 2018

Luciano Dias Bicalho Camargos
Oficial de Registro



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO GERAL
Oficial Titular: Luciano Dias Bicalho Camargos

Cartório Vespasiano
Endereço: Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000
Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

COMARCA DE VESPASIANO - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Vespasiano, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, **LUCIANO BUCHINI NETO**, CPF/CNPJ nº 011.656.056-86, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) **BANCO DO BRASIL S.A.**, ou ao endereço do Cartório Vespasiano, Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$ 20.209,50, em 22/08/2018, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 277.004.746 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 22.443, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Vespasiano. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a(o) credor(a), o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Vespasiano. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula “não à ordem”, nominal a(o) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) **BANCO DO BRASIL S.A.**, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Vespasiano, 30 de Agosto de 2018

Luciano Dias Bicalho Camargos
Oficial de Registro



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO GERAL
Oficial Titular: Luciano Dias Bicalho Camargos

Cartório Vespasiano
Endereço: Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000
Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

COMARCA DE VESPASIANO - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Vespasiano, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, **LUANA APARECIDA DE SOUZA LIMA**, CPF/CNPJ nº 070.924.456-80 e **JORGE DANIEL DOS SANTOS LIMA**, CPF/CNPJ nº 968.239.766-91, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) **BANCO DO BRASIL S.A.**, ou ao endereço do Cartório Vespasiano, Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$ 30.850,63, em 22/08/2018, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 277.004.715 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 24.422, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Vespasiano. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a(o) credor(a), o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Vespasiano. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula “não à ordem”, nominal a(o) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) **BANCO DO BRASIL S.A.**, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Vespasiano, 30 de Agosto de 2018

Luciano Dias Bicalho Camargos
Oficial de Registro

**HOJE
EM DIA**

ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001